PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1005/2010
De 21 de maio de 2010.

"Dispõe sobre adequação do salário dos Agentes Comunitários de Saúde deste município ao salário base instituído pelo Governo Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde deste município ao salário base instituído pelo Governo Federal.*

***Parágrafo Único –** A adequação a se refere este artigo será efetivada com efeitos retroativos ao exercício de 2009, para suprir as diferenças porventura existentes.*

***Art. 2º –** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.*

***Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 21 de maio de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal